



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua 26 de Julho, 08 – Centro - São José de Mipibu/RN
Fone (0XX84) 3273-3341 – CEP 59.162-000
CNPJ 08.365.850/0001-03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2024

No dia 26 (vinte e seis) do mês de março de 2024, no Município de São José de Mipibu/RN, foi registrado os preços abaixo relacionados, para o REGISTRO DE PREÇOS para a **AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE UTENSÍLIOS (COZINHA)**, no âmbito do município de São José de Mipibu/RN, resultante do Pregão Eletrônico n.º 002/2024 e Processo Administrativo n.º 1.750/24 para Sistema de Registro de Preços:

Vencedor(es): K L COMERCIO E SERVIÇOS						
CNPJ: 27.991.341/0001-22				Email:	Telefone: 84 99970-7361	
Endereço: RUA ADRIANOPOLIS, 54, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59124-430						
Representante: ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00063	Lixeira plástica com tampa em plástico. Capacidade 97 litros. Dimensões aproximadas 50 x 50 x 66 cm.	PLASVALE	UND	200,00	300,00	60.000,00
Total:						60.000,00

TOTAL REGISTRADO:
R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

KL LIMPE JA
COMERCIO E SERVICO
LTDA:27991341000122
341000122

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

A Ata de Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

1 DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

- 1.1. A entrega será efetuada de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não **superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 1.2. Os itens objeto deste Termo de Referência, devem ser entregues no Município de São José de Mipibu/RN, dentro do horário de expediente da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, das **7h às 13h**, em endereço indicado da Ordem de Compra.

KL LIMPE JA
COMERCIO E SERVICO
LTDA:27991341000122
341000122

- Digitalizado com CamScanner

- 6.2.4 Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.2.5 Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.2.6 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 6.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.3.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação;
- 6.3.2 Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- 6.3.3 Comprovar por meio da apresentação de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, do domicílio ou sede da empresa, comprovando habilitação para execução de serviços de instalação de aparelhos de ar condicionado tipo Split. O certificado deverá estar dentro do prazo de validade.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial.

7 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133, e nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 008/2024-GP/PMSJM.
- 7.2 A liquidação da despesa somente será efetuada após “atesto” do gestor de contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhados das comprovações e certificações dos serviços pelo fiscal do contrato designado.
- 7.3 O CNPJ constante da Nota Fiscal de deverá ser o mesmo indicado no Empenho, na liquidação e no domicílio bancário;
- 7.4 Atestada(s) a(s) nota(s) fiscal (is), a responsabilidade da CONTRATADA subsiste na forma da Lei;
- 7.5 A Nota Fiscal deverá estar bem explícita na sua descrição o serviço, os quantitativos unitários por item, o preço unitário por item, o preço total por item.
- 7.6 As Notas Fiscais que forem apresentadas com erro serão devolvidas à CONTRATADA para retificação e reapresentação.

8 DO REAJUSTE

- 8.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

KL LIMPE JA
COMERCIO
E SERVICO
LTDA:27991
341000122

8.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 Entende-se por reajuste, a forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no item 8.2 deste termo, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, em conformidade com o Art. 6º, LVIII da Lei 14.133/2021.

8.6 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.7 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

8.10 O reajuste será realizado por termo aditivo.

9 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

9.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021 e De acordo com o Decreto Federal 10.818/2021 que regulamenta o art. 20 da Lei 14.133/2021, bem como, o Decreto Municipal 008/2024.

10 RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1 Os bens objeto deste Termo de Referência serão recebidos:

10.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e da proposta.

10.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 02 (dois) dias do recebimento provisório.

10.1.3 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.1.4 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações do CONTRATANTE:

KL LIMPE JA
COMERCIO
E SERVICO
LTDA:27991
341000122

- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste TR as seguintes sanções:

13.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

13.2.2 Multa:

13.2.3 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias;

13.2.4 Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato

13.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

13.2.7 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2.8 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo de responsabilização, que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e o regulamento municipal, se for o caso.

14 DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1 Não será admitida a subcontratação total do objeto licitatório.

15 MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras,

KL LIMPE
JA
COMERCIO
E SERVICO
LTDA:27991
341000122

inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

16.2 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

16.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

16.4 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, 26 de MARÇO de 2024.



Maurício José Gomes de Melo - Secretário Geral do Município

K L COMERCIO E SERVIÇOS – 27.991.341/0001-22

KL LIMPE JA
COMERCIO E
SERVICO
LTDA:279913410001
22

Assinado digitalmente por KL LIMPE JA
COMERCIO E SERVICO LTDA:27991341000122
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RN, L=NATAL, OU=
AC DIGITAL MULTIPLA GT, OU=
4138769000100, OU=videconferencia, OU=
Certificado PJA1, CN=KL LIMPE JA COMERCIO
E SERVICO LTDA:27991341000122
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2024.04.02 15:35:01-03'03"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.1.0